

CNPJ: 88.489.786/0001-01  
Rua Aparício Mariense nº 2751  
C.E.P.: 97670-000 - São Borja - RS

Processo Administrativo: 17/2018  
Processo de Licitação: 21/2018  
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 33/2018 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preço para aquisição de cestas básicas para doação no plantão social dos CRAS cfe lei de benefícios eventuais nº 4978 de 19/12/2014

Às dez horas do dia vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (21/02/2018), a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelos Decretos 17.516 de 26/01/2018 e 17.526 de 01/02/2018, formada pelos membros: PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA, Servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Pregoeira; GILEADE SILVA VIANA, MARINICE NIEDERAUER IENSEN e TATIANE GAVIÃO CAMARGO, Servidores Efetivos, se reuniram na sala de licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja, à rua Ver. Eurico Batista da Silva, nº 64, com a finalidade de deliberar sobre o Pregão Presencial nº 010/2018 /PP/SMPOP-DCL, o qual tem por objeto o registro de preço para aquisição de Complementos Alimentares (cestas básicas), destinadas as doações nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) através do Plantão Social na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 4.978 de 19 de Dezembro de 2014 . A comissão constatou o recebimento de impugnação/questionamento, via e-mail, da empresa NUTRIÇÃO E SAÚDE COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP, conforme documento acostado ao processo. Em síntese, a empresa questionou: a) sobre a quantidade de cestas básicas, que no anexo V consta como sendo 2.640 e no item 1.2 está informado a quantidade de 3.000; b) a média de entrega mensal; c) se pode ser cotada mais de uma marca; d) se no produto Óleo de soja pode ser cotado em embalagem pet de 900ml ao invés de lata, como consta o edital; e) o corte que deve ser feito no item "Macarrão com ovos"; f) se no item "01kg de sal iodado" pode ser cotado tanto sal moído quando o refinado; g) a periodicidade de entrega. O questionamento foi encaminhado à secretaria requisitante, a qual apresentou resposta, conforme segue em anexo, nos seguintes termos: a) o quantitativo correto é de 3.000 cestas básicas; b) será solicitada a entrega mensal de 250 cestas básicas; c) que só pode ser cotada uma marca por item; d) o item "óleo de soja" pode ser cotado em pet de 900ml; e) que o corte no item "macarrão" é indiferente, pode ser qualquer um; f) que o item "sal iodado" é refinado; g) a entrega deverá ser feito mediante solicitação mensal que será feita via e-mail e/ou telefone. Assim, visando a economicidade e também em razão de que as questões envolvidas não alteram na estrutura da formação das propostas, a Comissão procederá na publicação de "Esclarecimento" no site do Município. Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual eu, Gileade Silva Viana, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

São Borja, 21 de Fevereiro de 2018

**COMISSÃO:**

Priscila Frederich de Oliveira - ..... - Pregoeiro(a)  
Tatiane Gavião Camargo - ..... - Equipe de apoio  
Gileade Silva Viana - ..... - Equipe de apoio  
Marinice Niederauer Iensen - ..... - Equipe de apoio